



Publicado no Ato da Câmara Municipal  
de Santa Maria da Boa Vista-PE  
*[Assinatura]* 28/05/2018  
Secretário Geral

*Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE*  
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

LEI nº 1.694/2018.

*Dispõe sobre o vencimento Básico Mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei do legislativo nº002/2018, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista, efetivos, comissionados, ativos ou inativos, serão de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal;

**Art. 2º** - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, em 28 de maio de 2018.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Pereira Brandão  
Presidente da Câmara Municipal